

LEI Nº 2.080/97

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E/OU AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou por seus legítimos representantes, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, autorizado a conceder, no exercício de 1977, subvenção e/ou auxílio financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, no importe de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – Os valores referente à subvenção e/ou auxílio financeiro, serão repassados mensalmente, retroagindo a primeira parcela ao dia 1º de fevereiro de 1997, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Para atender a subvenção disposta no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar dotação orçamentária no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

99.99.999 – Reserva de Contingência	R\$ 27.500,00
-------------------------------------	---------------

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 29 de abril de 1997.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé